LEI N.º736, de 20 de agosto de 2013

Autoriza o Executivo Municipal Contratar Professores em caráter Emergencial.

JOÃO CARLOS HICKMANN, Prefeito de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em razão de excepcional interesse público, professores conforme quadro a seguir:

Total	Cargo	Vencimento	Regime de Trabalho
01	Professor de História	Nível Especial	20 horas semanais
03	Professor (Pedagogo)	Nível Especial	20 horas semanais
01	Professor de Educação Física	Nível Especial	20 horas semanais

Art. 2º - As contratações de que trata o artigo anterior serão de natureza administrativa, regido pelo estatuto, tendo como previdência o Regime Geral de Previdência Social, ficando assegurados ao contratado os direitos conforme dispõe o art. 236 da Lei Municipal 067/94, no que couber.

.

Art. 3º - As contratações previstas nesta lei não se sujeitam aos prazos estabelecidos pelos artigos 234 e 235 da Lei 067/94, sendo que o prazo de vigência dos contratos será pelo prazo de no máximo até o dia 13 de dezembro de 2013, término do ano letivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específicas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, aos 20 dias do mês de agosto de 2013.

João Carlos Hickmann
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Adalberto Neumann
Secretário de Administração